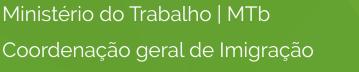
CNIg

2° Trimestre 2018 Abr - Jun

Autorizações concedidas a imigrantes





MTb - Ministério do Trabalho

Ministro – Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

CNIg - Conselho Nacional de Imigração

Presidente – Hugo Medeiros Gallo da Silva

CGIg - Coordenação Geral de Imigração

Coordenador Geral – Hugo Medeiros Gallo da Silva

Coordenador Substituto – Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Coordenação Executiva – Marília de Macêdo

Equipe técnica - Paulo Dick e Felipe Quintino

Copyright 2018 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. / Autorizações concedidas a imigrantes, Relatório 2º Trimestre (abr-jun) 2018

Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de

Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018

Disponível em: URL: http://obmigra.mte.gov.br/index.php/relatorios-cgig-e-cnig

Realização:



Apoio:









Ministério do Trabalho – Conselho Nacional de Imigração (CNIg) Autorizações Concedidas a Imigrantes

SUMÁRIO

Introdução1
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações
Capítulo 2 Características por tipo de autorizações
Indeferidas9
Anexo I
LISTA DE TABELAS Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, segundo trimestre (abrjun) 2017-2018
Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018
Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade, segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018 5
Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018
Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, segundo trimestre (abrjun) 2017-2018
Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018
Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018
Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018

Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às autorizações – temporárias e permanentes – concedidas a imigrantes pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) do Ministério do Trabalho (MTb) referente ao segundo trimestre de 2018, autorizações estas decorrentes de pedidos que ainda se fundamentavam na legislação anterior, em comparação ao mesmo período de 2017.

A regulamentação da Lei nº 13.445 publicada no Decreto nº 9.199 determina que a gestão da entrada de migrantes no Brasil é, principalmente, de responsabilidade de três pastas governamentais: o Ministério das Relações Exteriores (MRE) – responsável pela emissão dos vistos de visita, temporário, diplomático, oficial e cortesia. De acordo com a nova legislação, cabe ao MRE gerir os processos de identificação dos portadores de vistos diplomático, oficial e cortesia. O Ministério da Justiça (MJ) e a Polícia Federal (DPF), que, serão encarregados do registro e identificação civil do migrante. Ademais, o MJ passa a ser responsável por: i) receber e deliberar sobre os pedidos de residência, exceto aqueles que, por suas caraterísticas, devam ser endereçados ao Ministério do Trabalho; ii) deliberar sobre as solicitações de naturalização; e iii) tratar dos casos de repatriação, deportação e expulsão. E, ao Ministério do Trabalho (MTb) cabe a emissão das autorizações de residência para migrantes, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil. A inovação trazida pela nova legislação aponta para duas modalidades de solicitação de residência na esfera trabalhista: **Residência Prévia**, destinada ao migrante que se encontra fora do território nacional e obterá o devido visto em uma das repartições consulares do Brasil no exterior; e **Residência**, para o imigrante que já estiver em terras brasileiras.

Não obstante essas atribuições, estes três entes do Estado Brasileiro devem praticar em ato conjunto uma série de deliberações a respeito da concessão de residência, entre outras, para as seguintes situações: reunificação familiar; atividade de relevância econômica, científica, tecnológica ou cultural; interesses da política migratória nacional; proteção ao apátrida, refúgio ou asilo político, estabelecer os termos para determinação da condição de vulnerabilidade para fins de reconhecimento de hipossuficiência econômica.

Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quatripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho (MTb) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGIg). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho, da Justiça e Segurança Pública e das Relações Exteriores.

Dito isso, para esse relatório o enfoque será nos dados das **autorizações concedidas a imigrantes** pelo Ministério do Trabalho (MTb) através do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). O presente relatório está organizado em dois capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, países e UFs.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações por: Resoluções Normativas (RNs).

Capítulo 1

Características Gerais das Autorizações

Tabela 1.1 Número de autorizações concedidas, segundo sexo, por segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018			
Sexo	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018	
Feminino	79	1	
Masculino	1.218	101	
Total	1.297	102	
Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2017-2018.			

Tabela 1.2 Número de autorizações concedidas, segundo grupos de idade, por segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018			
Grupos de idade	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018	
menor que 20	5	-	
20 a 34	754	70	
35 a 49	467	31	
50 a 64	26	1	
65 ou mais	2	-	
Não Informado	43	-	
Total	1.297	102	
Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2017-2018.			

Tabela 1.3 Número de autorizações concedidas, segundo escolaridade por segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018			
Escolaridade	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018	
Primeiro Grau Incompleto	2	-	
Segundo Grau Completo	2	-	
Superior Completo	15	-	
Pós-Graduação Completa	11	-	
Mestrado Completo	2	-	
Pós-Doutorado Completo	1	-	
Não Informado	1.261	100	
Outros	3	2	
Total Geral	1.297	102	
Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2017-2018.			

Tabela 1.4 Número de autorizações concedidas, segundo grupos ocupacionais, por segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018		
Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018
MEMBROS SUPERIORES DO PODER PÚBLICO, DIRIGENTES DE ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DE EMPRESAS, GERENTES	1	-
PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	4	-
TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	-
Não Informado	1.291	102
Total Geral	1.297	102
Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2017-2018		

Tabela 1.5 Número de autorizações concedidas, segundo países, por segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018			
Países	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018	
SENEGAL	474	91	
GUINÉ BISSAU	4	2	
TOGO	68	2	
BANGLADESH	-	1	
CABO VERDE	1	1	
GÂMBIA	2	1	
GANA	591	1	
LÍBANO	-	1	
MALI	1	1	
MARROCOS	-	1	
REPÚBLICA DO HAITI	48	-	
Outros	108	-	
Total	1.297	102	
Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2017-2018.			

Tabela 1.6 Número de autorizações concedidas, segundo Unidades da Federação, por segundo trimestre (abr-jun) 2017-2018			
Unidade da Federação	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018	
Rio Grande do Sul	362	67	
Distrito Federal	50	19	
São Paulo	367	8	
Santa Catarina	483	4	
Pernambuco	-	2	
Espírito Santo	-	1	
Paraná	-	1	
Bahia	1	-	
Minas Gerais	24	-	
Não Informado	3	-	
Rio de Janeiro	7	-	
Total	1.297	102	
Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2017-2018			

Capítulo 2

Características por tipo de autorizações

Tabela 2.1 Número de autorizações concedidas, segundo Resolução Normativa, por primeiro trimestre (jan-mar) 2017-2018			
RN	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018	
RN 27	1.296	102	
RN 70	1	-	
Total	1.297	102	
Fonte:	Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho,2017-2018		

INDEFERIDAS

Tabela 2.2 Número de autorizações indeferidas, segundo Resolução Normativa, por primeiros trimestre (jan-mar) 2017-2018		
RN	2º Trim. 2017	2º Trim. 2018
RN 23	-	5
RN 27	33	1
RN 70	1	-
Total	34	6
Fonte: Conselho Nacional de Imigração/ Ministério do Trabalho,2017-2018		

ANEXO I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa nº 27, 28/11/1998	Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração	Análise individual por parte do CNIg de casos especiais e omissos; São estes casos aqueles não previstos na outras RNs;
Resolução Normativa nº 70, de 09/05/2006	Dispõe sobre critérios para concessão de visto permanente para estrangeiro designado para administrar entidades sem fins lucrativos	Solicitação de visto será examinada pelo CNIg e amparada pela RN 27/1998; Indica os propósitos de atuação institucional; Visto condicionado pelo exercício da função, pelo período de vigência do contrato, com máximo de cinco anos; Estabelece documentação necessária para solicitação do clamante e do chamado;